



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1224/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento parcelado de água mineral em garrafão de 20 litros e recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP P13, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Pium/TO e Fundos Municipais.

A contratação compreenderá o fornecimento contínuo e parcelado dos itens conforme demanda das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e demais departamentos vinculados à Administração Pública Municipal.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária em razão da necessidade contínua de abastecimento das unidades administrativas municipais com água mineral e gás GLP P13, itens considerados essenciais ao regular funcionamento das atividades públicas.

A água mineral é indispensável para consumo diário de servidores, colaboradores, pacientes, visitantes e usuários dos serviços públicos municipais, contribuindo diretamente para manutenção das condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar no ambiente administrativo.

O gás liquefeito de petróleo – GLP P13 é indispensável para funcionamento das cozinhas públicas municipais, preparo de cafés, refeições, alimentação escolar, alimentação hospitalar e demais atividades operacionais realizadas pelas unidades administrativas e pelos Fundos Municipais.

A ausência dos produtos poderá ocasionar paralisação das atividades administrativas, comprometimento da prestação dos serviços públicos essenciais e prejuízos ao atendimento da população.

O modelo de credenciamento apresenta-se como solução mais vantajosa à Administração Pública, considerando a possibilidade de habilitação de múltiplos fornecedores, maior segurança administrativa, continuidade do abastecimento e redução dos riscos de desabastecimento.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



A contratação será realizada mediante procedimento de CREDENCIAMENTO, fundamentado na inexigibilidade de licitação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição e a possibilidade de contratação de todos os interessados aptos ao fornecimento dos itens.

O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, publicidade, transparência e continuidade do serviço público.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

A contratação abrangerá os seguintes itens:

Água mineral em garrafão de 20 litros, destinada ao consumo humano nas unidades administrativas municipais, estimando-se quantitativo aproximado de 350 unidades.

Recarga de gás GLP P13, destinada ao funcionamento das cozinhas e unidades administrativas municipais, estimando-se quantitativo aproximado de 300 unidades.

Os produtos deverão possuir qualidade adequada ao consumo e utilização, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

O valor estimado da contratação será de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais), sendo:

- R\$ 6.300,00 referentes à água mineral;
- R\$ 42.000,00 referentes ao gás GLP P13.

5 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais.

As entregas deverão ocorrer diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal, em horários previamente definidos pelo setor requisitante.

A empresa credenciada deverá garantir fornecimento contínuo, qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos de entrega e substituição imediata dos itens que apresentarem defeitos, irregularidades ou condições inadequadas de consumo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, armazenamento e consumo, observando as normas de segurança e vigilância sanitária.

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

As empresas interessadas deverão apresentar toda documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital de credenciamento, especialmente:

- prova de inscrição no CNPJ;
- contrato social;
- certidões fiscais e trabalhistas;
- regularidade junto ao FGTS;
- alvará de funcionamento;
- documentação técnica necessária ao fornecimento dos produtos.

A empresa deverá manter todas as condições de habilitação e regularidade durante toda execução contratual.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos conforme especificações deste Termo de Referência e do edital.

Compete à contratada realizar as entregas nos prazos estabelecidos, substituir imediatamente produtos inadequados, manter regularidade fiscal e trabalhista, responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução contratual e atender prontamente às solicitações da Administração Pública.

A contratada responderá integralmente por danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de falhas na execução contratual.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Prefeitura Municipal de Pium/TO e Fundos Municipais acompanhar e fiscalizar a execução contratual, solicitar os produtos conforme necessidade administrativa, efetuar pagamento nos prazos estabelecidos e comunicar eventuais irregularidades constatadas no fornecimento.

A Administração poderá rejeitar produtos em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

9 – DO PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração Pública.

10 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública e previsão legal.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar as entregas, verificar qualidade dos produtos, atestar notas fiscais e comunicar irregularidades.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução contratual.

12 – DOS FATORES DE RISCO

A presente contratação apresenta alguns fatores de risco que poderão impactar a execução contratual, exigindo medidas preventivas e corretivas por parte da Administração Pública e das empresas credenciadas.

Um dos principais riscos consiste no desabastecimento temporário dos produtos, o que poderá ocasionar paralisação parcial das atividades administrativas e operacionais do Município. Como medida mitigadora, será realizado credenciamento de múltiplos fornecedores, garantindo continuidade do fornecimento mesmo em situações excepcionais.

Outro fator de risco refere-se ao atraso na entrega dos produtos, especialmente do gás GLP P13, podendo comprometer o funcionamento das cozinhas públicas e demais unidades consumidoras. Para mitigação desse risco, haverá acompanhamento constante do fiscal do contrato e aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento contratual.

Há também risco relacionado ao fornecimento de produtos inadequados ao consumo ou fora das especificações técnicas exigidas. Nesse caso, a Administração realizará fiscalização contínua da qualidade dos produtos, podendo rejeitar itens inadequados e exigir substituição imediata pela contratada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



O risco de oscilações de preços de mercado também poderá impactar a execução contratual, especialmente em relação ao gás GLP. A Administração adotará pesquisa prévia de preços e controle contratual visando assegurar equilíbrio econômico e vantajosidade da contratação.

Outro risco identificado consiste na possibilidade de descumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas pelas empresas credenciadas. Para mitigação, será exigida manutenção contínua da regularidade fiscal e trabalhista durante toda vigência contratual.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações
03.0002 - 04.122.0003.2006 – ADMINISTRAÇÃO;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39/33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód.: 41/37, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0004 - 20.606.0032.2020 – AGRICULTURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39/33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód.; 115/113, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0006 – 13.392.0024.2037 – CULTURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39/33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód.: 133/131, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0007 – 08.243.0008.2040 – CRIANÇA E JUVENTUDE;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39/33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód.: 155/153, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0008 – 27.813.0036.2047 – ESPORTE;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



Elementos de Despesas: 33.3.90.39/33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód.: 196/193, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0009 – 15.122.0050.2048 – INFRA ESTRUTURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39/33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód: 203/205, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0011 – 18.541.0049.2060 – MEIO AMBIENTE;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: 267/270, Fonte: 1.500.0000.000000.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

04.0020.10.122.0003.2082- SECRETARIA DE SAUDE

Cod.341/345

339030/339039 MATERIAL DE CONSUMO/ outros serviços pessoa juridica

1.500.1002.000000 RECURSOS PROPRIOS

1.600.3120.712800 EMENDA INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Governo Federal - Bloco de Custeio

04.0020.10.301.0012.2086 –ATENÇÃO BASICA

Cod. 369/371

339030/339039 MATERIAL DE CONSUMO/ outros serviços pessoa juridica

1.500.1002.000000 RECURSOS PROPRIOS

1.600.3120.712800 EMENDA INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Governo Federal - Bloco de Custeio

04.0020.10.302.0013.2094- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cod. 393/395

339030/339039 MATERIAL DE CONSUMO/ outros serviços pessoa juridica

1.500.1002.000000 RECURSOS PROPRIOS

1.600.3120.712800 EMENDA INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Governo Federal - Bloco de Custeio

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.0040.02.122.0003.2024- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Elementos de Despesas: 33.3.90.39/33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód: 500/498, Fonte: 1.500.0000.000000.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.0021 – 08.122.0003.2099– ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: 415/418, Fonte: 1.500.0000.000000.

15 – DA CONCLUSÃO

Diante da necessidade administrativa apresentada, conclui-se pela viabilidade e necessidade da realização do procedimento de credenciamento para fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros e recarga de gás GLP P13, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Pium/TO e Fundos Municipais.

A contratação mostra-se indispensável à continuidade dos serviços públicos municipais, garantindo abastecimento contínuo, eficiência administrativa e adequado atendimento à população.

Pium/TO, 14 de Maio de 2026.

DIONE RIBEIRO DA SILVA

Secretário da saúde

LIZZIANE CAVALCANTE TELES

Secretaria de Assistência Social

EDIGAR COSMO MARTINS JUNIOR

Secretário interino de Educação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FERNANDO BELARMINO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM/TO